



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.903, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de imóveis no perímetro urbano da sede do Município de Lucélia.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 17.08.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Lucélia/SP, áreas localizado neste Município e Comarca de Lucélia/SP, com as seguintes características:

1) "Área suburbana com 11.336,33 m², constituída por parte da chácara 19 na Fazenda Guataporanga, neste município e comarca de Lucélia, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo marco 1, cravado na esquina formada pela Rua César Sgarbi e Rua Suíça; daí segue confrontando com a Rua Suíça com o azimute de 19º 02' 18" e distância de 129,14 metros, até o marco 2; deflete à direita e segue com o azimute de 132º 36' 06" e distância de 63,22 metros, confrontando com Sebastião Pernomian, até o marco 3; daí segue com o azimute de 132º 36' 06" e distância de 42,47 metros confrontando com Irmãos Cardoso Ltda., até o marco 4; deflete à direita e segue com o azimute de 198º 19' 00" e distância de 46,44 metros, confrontando com Central de Álcool Lucélia., até o marco 5; deflete à direita e segue com o azimute de 219º 31' 00" e distância de 12,75 metros, confrontando com Samuel Lopes de Barros, até o marco 6; daí segue com o azimute de 219º 31' 00" e distância de 60,00 metros, confrontando com Gimenes & Gimenes Ltda - ME, até o marco 7; deflete novamente à direita e segue com o azimute de 310º 05' 03" e distância de 77,15 metros, confrontando com a Rua César Sgarbi, até o marco inicial 1". Imóvel descrito e caracterizado na **matrícula nº. 11.262**, Livro nº. 2 do Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob nº. 615.080.000.523-3.

2) "Um imóvel rural com a área de 355,56 metros quadrados, constituído de parte da chácara nº. 19, localizado na Fazenda Guataporanga, neste município e comarca, e tem a seguinte configuração: "Partindo do marco nº. 01, segue por uma linha reta de 16,82 metros com rumo magnético 30º 30' SF confrontando com terras de Sebastião Pernomian, até encontrar o marco nº. 02; daí deflete a direita e segue por uma linha reta de 42,34 metros com o rumo magnético de 56º 15' SW confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Lucélia até encontrar o marco nº. 03, daí deflete a direita e segue por uma linha reta de 46,44 metros com o rumo magnético 35º 03' NE, confrontando com terras da Central de Álcool Lucélia Ltda., até encontrar o marco nº 01, ou seja ponto inicial deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

roteiro, totalizando a área acima mencionada. Imóvel descrito e caracterizado na **matrícula nº. 6.107**, Livro nº. 2 - T do Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: CENTRAL DE ÁLCCOL LUCÉLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.262.336/0002-16, com sede na Estrada Vicinal Paschoal Milton Lentini, Km 18, Bairro Colônia Paulista, neste município de Lucélia, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia proceder ao devido cadastramento da referida quadra no perímetro urbano, promovendo os lançamentos dos tributos, taxas e demais obrigações aos proprietários de imóveis territoriais e prediais, a partir do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO